



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 027/2020

Poxoréu/MT, 30 de abril de 2020.

Permite o funcionamento do comércio local, bem como o retorno de atividades da sociedade civil, mantendo, contudo, medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a*;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas ao comércio e à sociedade expiram em 30 de abril de 2020, sendo necessária, contudo, a manutenção de medidas de restrição e combate à proliferação da COVID-19;

CONSIDERANDO, também, a necessidade de se prevenir a contaminação da doença sem que seja deixado de lado a atividade econômica, visando frear as consequências desastrosas tanto sanitárias quanto financeiras;

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado o retorno de toda e qualquer atividade econômica no Município de Poxoréu/MT, desde que atendidas as seguintes medidas de minimização dos riscos de transmissão do novo Coronavírus - COVID-19:

I - Não haja, em qualquer parte do território do Município, aglomerações com mais de 15 (quinze) pessoas sob qualquer pretexto;

II - Seja utilizado máscara pelos prestadores de serviços e funcionários do comércio local, bem como exigido o uso de seus clientes;

III - Seja fornecido pelo comércio local espaço com água corrente e sabão para a higienização das mãos e/ou álcool em concentração 70% aos seus clientes;

IV - Seja garantido o distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre as pessoas;

V - Seja realizada com frequência a limpeza de ambientes passível de transmissão do novo Coronavírus, tais como maçanetas, corrimãos, máquinas de cartão, etc.

Parágrafo único. Excetua-se às disposições deste artigo os ambulantes, que permanecem impedidos de adentrarem no Município para realizar comércio.

Art. 2.º Mantém-se a suspensão do período letivo no âmbito da Educação Básica Municipal por período indeterminado.

Art. 3.º Mantém-se a proibição da prática de esportes coletivos, ainda que realizados ao ar livre, em todo o território do Município de Poxoréu/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4.º Mantém-se as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 025/2020.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM
Prefeito de Poxoréu

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 30/04/2020 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.